

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 1959/2014

Por meu despacho de 03 de janeiro de 2014, nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e considerando o previsto no Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho, nos artigos 1.º e 6.º da Portaria n.º 229/2013, de 18 de julho, conjugados com o ponto 5 do Despacho n.º 12188/2013, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República* n.º 185, 2.ª série, de 25 de setembro de 2013, foi renovada, pelo período de 3 anos, com efeitos a 26 de janeiro de 2014, a comissão de serviço do mestre Alexandre Nuno dos Santos Antunes Capucha, como chefe de divisão da Divisão de Cadastro e Inventário (DCI), cargo de direção intermédia de 2.º grau.

20 de janeiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.
207572386

Despacho n.º 1960/2014

Por meu despacho de 17 de outubro de 2013, nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e considerando o previsto no Decreto-Lei n.º 156/2012, de 18 de julho, e nos artigos 1.º e 5.º da Portaria n.º 229/2013, de 18 de julho, foi renovada, pelo período de 3 anos, com efeitos a 01 de dezembro de 2013, a comissão de serviço da licenciada Ana Paula Gomes Azurara, como diretora de serviços da Direção de Serviços de Gestão Patrimonial, cargo de direção intermédia de 1.º grau.

20 de janeiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.
207572418

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Despacho n.º 1961/2014

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 89.º e dos artigos 91.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, aplicáveis por remissão do n.º 5 do artigo 234.º e com os efeitos do artigo 235.º do Anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que, por despacho da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 29.11.2013, foi concedida à técnica superior Eunice Mafalda Trancoso da Rocha, pertencente ao mapa de pessoal do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais do Ministério das Finanças, licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, no Banco Europeu para a Reconstrução e Desenvolvimento, em Londres, Reino Unido, no período compreendido entre 1 de fevereiro de 2014 e 31 de janeiro de 2015.

27 de janeiro de 2014. — A Diretora-Geral, *Vanda Cunha*.
207571835

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNAGabinetes da Ministra de Estado e das Finanças
e do Ministro da Administração Interna

Portaria n.º 88/2014

A Unidade de Segurança e Honras de Estado (USHE) da Guarda Nacional Republicana (GNR) é uma unidade de representação responsável pela proteção e segurança às instalações dos órgãos de soberania e de outras entidades que lhe sejam confiadas e pela prestação de honras de Estado.

Esta unidade mantém em prontidão um esquadrão a cavalo, para reforço da Unidade de Intervenção (UI) em ações de manutenção e restabelecimento da ordem pública.

Cabe-lhe ainda, a responsabilidade de garantir a remonta, o desbaste e o ensino de solípedes, a inspeção técnica e a uniformização de proce-

dimentos de unidades a cavalo e da equitação e de assegurar a instrução específica de cavalaria.

Neste seguimento e do ponto de vista sanitário, o parecer da Direção da Saúde e Assistência na Doença, demonstra as graves consequências que podem advir de eventuais descontinuidades do serviço de mudança de cama dos solípedes e da ausência da higienização e limpeza das cavalariças.

Considerando o acima exposto, a aquisição dos serviços em apreço é de especial e cuidada preocupação, porquanto podem fazer perigar além da saúde dos solípedes, a atividade operacional da USHE, colocando em causa o cumprimento das missões que lhe estão cometidas.

Nestes termos e em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos:

Manda o Governo, pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Administração Interna, o seguinte:

1.º Autorizar a realização da despesa inerente à aquisição de serviços de limpeza das cavalariças da Unidade de Segurança e Honras de Estado da Guarda Nacional Republicana, por um período máximo de três anos, com um encargo total previsto de 991 950,00 EUR, ao qual acresce IVA nos termos legais.

2.º Determinar que os encargos resultantes da aquisição referida no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce IVA nos termos legais:

- a) Ano Económico de 2014 — 291 750,00 EUR;
- b) Ano Económico de 2015 — 350 100,00 EUR;
- c) Ano Económico de 2016 — 350 100,00 EUR.

3.º Determinar que os encargos emergentes da presente portaria são satisfeitos por verbas adequadas inscritas na Guarda Nacional Republicana (GNR).

4.º Determinar que a presente portaria produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

28 de janeiro de 2014. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna.

207589023

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIAGabinetes do Ministro do Ambiente, Ordenamento
do Território e Energia
e do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 1962/2014

O Programa do XIX Governo Constitucional prevê que o Governo, entre outras medidas de natureza fiscal, promova uma Reforma da Fiscalidade Verde.

No contexto do Programa do Governo e do Guião com as Orientações para a Reforma do Estado, e atendendo ao relevante acervo de estudos internacionais nesta matéria, o Governo decidiu iniciar a revisão da fiscalidade ambiental e energética, bem como promover um novo enquadramento fiscal e parafiscal, através do desenvolvimento de mecanismos que permitam a internalização das externalidades ambientais.

A Reforma da Fiscalidade Verde deverá assim contribuir para a ecoinovação e a eficiência na utilização de recursos, a redução da dependência energética do exterior e a indução de padrões de produção e de consumo mais sustentáveis, bem como fomentar o empreendedorismo e a criação de emprego, a concretização eficiente de metas e objetivos internacionais e a diversificação das fontes de receita, num contexto de neutralidade do sistema fiscal e de competitividade económica.

A Reforma da Fiscalidade Verde requer uma avaliação do impacto económico-financeiro e do impacto ambiental das novas opções de fiscalidade verde, bem como um plano de implementação detalhado.

A Reforma deverá orientar-se por critérios de eficiência alocativa, de simplificação de procedimentos, de previsibilidade, de estabilidade e de equidade e tem em vista rever as bases legais fundamentais do sistema de tributação ambiental e energético, de forma a promover a simplificação da fiscalidade verde, a redefinição da respetiva base tributável e a reavaliação das taxas aplicáveis.

Nesse sentido, para concretização da mencionada Reforma da Fiscalidade Verde, será constituída uma Comissão de Reforma composta

por diversas personalidades de reconhecido currículo académico e experiência profissional no domínio da fiscalidade ou do ambiente, bem como em domínios complementares.

Nestes termos, dando cumprimento ao Programa do Governo, determinamos o seguinte:

É nomeada, na dependência do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e do Ministério das Finanças, a Comissão para a Reforma da Fiscalidade Verde — 2014, com a seguinte composição:

Prof. Doutor Eng. Jorge Vasconcelos (Presidente).
Dr. Afonso Arnaldo.
Dr. António Brigas Afonso.
Prof. Doutor Carlos Lobo.
Prof.ª Doutora Catarina Roseta Palma.
Prof.ª Doutora Cláudia Dias Soares.
Dr. Fernando Araújo.
Dr. João Silva Lopes.
Dr.ª Mafalda Alves.
Prof. Doutor Rui Ferreira dos Santos.

No exercício do mandato que lhe é conferido, a Comissão de Reforma deverá proceder a uma avaliação profunda e abrangente da fiscalidade verde face aos objetivos traçados no Programa do Governo e no Guião com as Orientações para a Reforma do Estado, considerando para o efeito o trabalho realizado por grupos de trabalho anteriormente constituídos com o mesmo desiderato, e propor as alterações legislativas consideradas necessárias à prossecução dos seguintes objetivos:

1 — Redefinição das bases legais fundamentais do sistema de tributação ambiental e energética, incluindo, designadamente, a simplificação dessa tributação e a revisão dos respetivos elementos essenciais, de forma a promover a competitividade económica, a sustentabilidade ambiental e a eficiente utilização dos recursos, no âmbito de um modelo de crescimento sustentável mais eficaz.

2 — Revisão de outras questões conexas no âmbito do direito do ambiente, nomeadamente de cariz regulatório.

De forma a dar cumprimento ao *supra* mencionado mandato, a Comissão de Reforma reunirá, pelo menos, todos os quinze dias a contar da data de publicação do presente despacho até ao dia 30 de junho de 2014, de acordo com o agendamento a decidir pelos seus membros, sob proposta do seu Presidente.

Os trabalhos da Comissão de Reforma observarão ainda o seguinte calendário:

Até 30 de março de 2014 — elaboração de um documento contendo as linhas gerais da Reforma;

Até 30 de junho de 2014 — apresentação de um Anteprojeto de Reforma;

De 30 de junho a 15 de agosto de 2014 — abertura de um período para consulta e discussão pública do Anteprojeto de Reforma, durante o qual poderão ser apresentados contributos pelas entidades interessadas. A Comissão de Reforma poderá ainda proceder à audição de entidades e especialistas que considere convenientes tendo em vista a elaboração do Projeto de Reforma;

Até 15 de setembro de 2014 — Entrega ao Governo do Projeto de Reforma.

Os membros da Comissão de Reforma renunciaram a qualquer tipo de remuneração pelos trabalhos realizados no âmbito desta Comissão. O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão de Reforma será assegurado pelo Gabinete do Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e pelo Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais.

Este Despacho produz efeitos no dia 29 de janeiro de 2014.

29 de janeiro de 2014. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Paulo de Faria Lince Nuncio*.

207593454

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 1831/2014

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal afeto à Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de

22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros de 18 de dezembro de 2013, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do mapa de pessoal afeto à Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitadas quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

1 — Local de trabalho: Ministério dos Negócios Estrangeiros — Direção-Geral dos Assuntos Europeus — Rua da Cova da Moura, n.º 1, 1350-115 Lisboa.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar: um (1) posto de trabalho para o desempenho de funções na Direção de Serviços das Políticas Internas e Setoriais (SPS) da Direção-Geral dos Assuntos Europeus.

3 — Atividade a cumprir — Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, elaboração de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e outras atividades de apoio geral ou especializado nas competências previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 32/2012, de 31 de janeiro e no Despacho n.º 3748/2012, de 14 de março, designadamente as seguintes:

a) apoiar e acompanhar a definição da posição nacional relativamente à política social e de igualdade de género da União Europeia, bem como às políticas de transportes, telecomunicações, saúde e energia, promovendo, quando necessário, a coordenação interministerial;

b) acompanhar a definição da posição nacional nos principais dossiês legislativos em negociação nos domínios da política social, igualdade de género, energia, transportes e telecomunicações;

c) redação de documentos e tópicos de intervenção, em português, inglês e francês, sobre as matérias atrás mencionadas, bem como a elaboração de pontos de situação periódicos relativamente aos principais dossiês legislativos, identificando os interesses nacionais a acautelar;

d) apoiar técnica e logisticamente a participação da Direção-Geral dos Assuntos Europeus em comissões, grupos de trabalho e afins nas matérias atrás mencionadas, quando necessário, ao nível nacional e nas Instituições Europeias;

e) Apoiar e assessorar a participação dos membros do Governo nas sessões dos Conselhos de Ministros da União Europeia que relevam da sua área de competência;

f) elaborar estudos e pareceres em matérias que relevem da sua área de competência.

4 — Posição remuneratória de referência: 8.ª posição remuneratória.

5 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

5.1 — Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da LVCR.

5.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria não se encontrem em mobilidade, e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idêntico aos que, para cuja ocupação se publica o procedimento.

6 — Nível habilitacional: licenciatura em Direito ou Relações Internacionais.

Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8 — Formalização das candidaturas

8.1 — Através do preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, publicitado pelo despacho (extrato) n.º 11321/2009, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros, em www.portugal.gov.pt/ministério dos negócios estrangeiros-sobreministério-avisos sobre procedimentos concursais, o qual deverá ser dirigido à Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, e entregue pessoalmente ou remetido por correio registado, com aviso de receção, para o Serviço de Expediente e Logística — Departamento Geral de Administração — Largo do Rílvás, 1399-030 Lisboa.